



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017 e a Portaria nº 6/2018/SUPEL publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/01/2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 44/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA, destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, tendo como interessada **a Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO.**

Processo Administrativo: Nº 0043.002451/2017-31/POLITEC/RO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza, incluindo fornecimento de produtos, para atender a frota de veículos da POLITEC/RO e unidades subordinadas da capital e do interior (Institutos e Coordenadorias Regionais de Criminalística), a pedido da mesma.

Projeto/Atividade: 2154,

Fonte de Recurso: 100,

Elementos de Despesa: 33.90.39;

Valor Estimado: R\$ 37.556,64 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Data De Abertura: 09 de abril de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame será prestado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Bairro: Pedrinhas- CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9268.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira Substituta da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº **44/2018/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 – 9268



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017 e a Portaria nº 6/2018/SUPEL publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/01/2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 44/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA, destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda com o Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, tendo como interessada **a Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 09 de abril de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo **Nº 0043.002451/2017-31/POLITEC/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



2 – DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza, incluindo fornecimento de produtos, para atender a frota de veículos da POLITEC/RO e unidades subordinadas da capital e do interior (Institutos e Coordenadorias Regionais de Criminalística), a pedido da mesma.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 06 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 07 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 09 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, pelas partes e publicação do mesmo no Diário Oficial. (Art. 57, da Lei 8.666;93);**

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) **69.3212-9268**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.**

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail cplms2011@hotmail.com, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, **preferencialmente, via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.



5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 08h59min, do dia 09 de abril de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo **DESCRIÇÃO COMPLETA** do sistema **comprasnet**, (**SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”**), incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.2.1.1 **Caso seja identificado pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior a fase de lances.**

9.2.2 A condição citada no **item 9.2** caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema **COMPRASNET**, no qual deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela Pregoeira, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

T.F



10.1. A partir das **09h00min** do dia **09 de abril de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, a Pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível que, não demonstre por intermédio de chat mensagem ou documentos a exequibilidade de sua proposta, na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** (conforme solicita o sistema comprasnet).

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.

10.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;



10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerradas a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.20.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 10.20.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.20.3. Na hipótese de ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.21. Critério de desempate:

- 1º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará** o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **05 (cinco minutos)**, a Pregoeira deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

11.1.3. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 –
CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

T.F



12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

12.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:

12.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

12.5.1.3. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.

12.5.2. Quando for necessário, a Pregoeira solicitará a apresentação de "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no Termo de Referência.

12.5.2.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 12.5.2, as propostas NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS DE IMEDIATO.

12.5.3. Ficará a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).

12.5.4. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.

12.5.5. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos,



contados da convocação, devendo ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.5.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. A Pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO, e passando para a fase de habilitação;**

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital;

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-ão as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.



14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone **(69) 3212-9242.**

14.2.2. **A Pregoeira realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

14.2.3. **Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.**

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial:

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;**

b) Cédula de identidade;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**



b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa);

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (antigo CGC), Conforme texto do Art. 29, I, da Lei 8.666/93).

14.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

14.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

14.3.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**); **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**



14.3.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, do item acima deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, caso não conste o prazo de validade na própria certidão.

14.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.7.1. De acordo com a Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 4º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017 os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: até o limite de 80.000,00 (oitenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatíveis em características;

14.3.7.2. Desta forma, fica as empresas obrigadas a apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em Característica com o objeto pretendido.

14.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas (**Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ de 2017**);

14.5. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

14.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.



14.5.3. Na hipótese da Empresa convocada pela Pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.5.3.1 O item 14.5.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal **e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**); (**Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**)

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério **da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**).

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº.139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

*II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (**Redação dada pela Lei Complementar nº155, de 2016**).*

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.*

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.10. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.13.1. A habilitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 13.4 deste referido edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

T.F



15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), **devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Ficam aquelas estabelecidas **no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual conforme estipulado no anexo I _Termo de Referência, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, **a Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



20.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no subitem 14.2 e suas alíneas do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

20.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

20.1.3. Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além daquelas constantes **no subitem 14.3 e suas alíneas do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes no Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Além daquelas constantes no **item 16 e suas alíneas do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

22.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

22.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

22.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23 – DO REAJUSTAMENTO



23.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 43 da lei 8.666/93, § 3º) vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO**.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços e ciente das obrigações a serem cumpridas, conforme DECLARADO junto ao sistema comprasnet ter conhecimento das exigências editalícias, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposições da na Lei 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.



25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da **Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Fica assegurada a **Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

25.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.18. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

25.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

25.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.



26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;
ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, **15 de março de 2018.**

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2018/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1506 – Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de conservação e limpeza, incluindo fornecimento de produtos, para atender a frota de veículos da POLITEC e unidades subordinadas da capital e do interior (Institutos e Coordenadorias Regionais de Criminalística), na planilha em anexo, visa o funcionamento satisfatório dos respectivos veículos durante a vigência do presente contrato nos termos firmados.

2.2. Descrição do Objeto:

2.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza, incluindo fornecimento de produtos, para atender a frota de veículos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/Politec.

2.2.2. As empresas deverão executar os serviços de limpeza nos veículos constantes da relação anexa a este Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses;

2.2.3. Os serviços serão executados na sede das empresas vencedoras do certame de cada município, sendo estes: na Capital de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé, abrangendo os seguintes serviços:

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lavagem Geral de veículos de passeio	SERVIÇO	312
Lavagem Geral e polimento de veículos de passeio	SERVIÇO	26
Lavagem Especial e polimento de Veículos de passeio	SERVIÇO	26
Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	SERVIÇO	288
Lavagem Geral e polimento de Pick Up e Pajero	SERVIÇO	24
Lavagem Especial e polimento de Pick Up e Pajero	SERVIÇO	24

2.3. Quantitativo do objeto:

Esta Superintendência possui 25 (vinte e cinco) veículos constantes na **PLANILHA EM ANEXO**, sendo:

TIPO DO VEICULO	QUANTIDADE
Passeio	13
Pick ups e Pajero	12



Tais veículos são utilizados de forma intensiva e ininterrupta no desenvolvimento de atividades periciais que são imprescindíveis à emissão de laudos técnicos periciais, visando oferecer informações conclusivas no campo criminal para o Poder Judiciário e a outros setores que o solicitam, bem como outras relacionadas ao dever do Estado de oferecer atendimento à população.

Considerando que as viaturas trabalham diuturnamente nas atividades acima descritas e por serem viaturas utilizadas estritamente em atividades periciais, estes veículos operacionais diferem dos demais veículos pertencentes à frota oficial do Estado. Devido aos serviços inerentes à atividade pericial, os veículos oficiais desta Superintendência trafegam em estradas sem condições de conservação, e tal fato causa danos aos veículos exigindo-se constantes manutenções, pois os veículos têm um desgaste demasiadamente grande em relação aos veículos da frota oficial do Estado, diminuindo sua vida útil e exigindo constantes serviços de limpeza dos veículos descritos neste Termo de Referência, pois a falta de higiene interna e externa acelera o desgaste mais rapidamente.

Sendo assim é necessária a contratação dos serviços de limpeza, a serem executados em um período de 12 (doze) meses, para os referidos veículos conforme demonstra a tabela abaixo:

TABELA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM PORTO VELHO.

Tipo veículo	Quant de veículo	Tipo de serviço	Qtd serviço p/ mês	Total dos serviços a serem executados
PASSEIO	06	Lavagem Geral de veículos de passeio	02 Totalizando 24 por ano	144
		Lavagem Geral e polimento de veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	12
		Lavagem Especial e polimento de Veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	12
PICK UP e PAJERO	03	Lavagem Geral de Pick Ups - Pajero	02 Totalizando 24 por ano	72
		Lavagem Geral e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	06
		Lavagem Especial e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	06

TABELA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - ARIQUEMES

Tipo veículo	Quant de	Tipo de serviço	Qtd serviço p/ mês	Total dos serviços a
--------------	----------	-----------------	--------------------	----------------------

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



	veículo			serem executados
PASSEIO	01	Lavagem Geral de veículos de passeio	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
PICK UP e PAJERO	01	Lavagem Geral de Pick Ups - Pajero	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02

TABELA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - JARU.

Tipo veículo	Quant de veículo	Tipo de serviço	Qtd serviço p/ mês	Total dos serviços a serem executados
PASSEIO	01	Lavagem Geral de veículos de passeio	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
PICK UP e PAJERO	01	Lavagem Geral de Pick Ups - Pajero	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02

TABELA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - JI-PARANÁ

Tipo veículo	Quant de	Tipo de serviço	Qtd serviço p/ mês	Total dos serviços a
--------------	----------	-----------------	--------------------	----------------------

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



	veículo			serem executados
PASSEIO	01	Lavagem Geral de veículos de passeio	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
PICK UP e PAJERO	01	Lavagem Geral de Pick Ups - Pajero	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02

TABELA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CACOAL

Tipo veículo	Quant de veículo	Tipo de serviço	Qtd serviço p/ mês	Total dos serviços a serem executados
PASSEIO	01	Lavagem Geral de veículos de passeio	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
PICK UP e PAJERO	01	Lavagem Geral de Pick Ups - Pajero	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02

TABELA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - ROLIM DE MOURA

Tipo veículo	Quant de	Tipo de serviço	Qtd serviço p/ mês	Total dos serviços a
--------------	----------	-----------------	--------------------	----------------------

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



	veículo			serem executados
PASSEIO	01	Lavagem Geral de veículos de passeio	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
PICK UP e PAJERO	01	Lavagem Geral de Pick Ups - Pajero	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02

TABELA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Tipo veículo	Quant de veículo	Tipo de serviço	Qtd serviço p/ mês	Total dos serviços a serem executados
PASSEIO	01	Lavagem Geral de veículos de passeio	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
PICK UP e PAJERO	01	Lavagem Geral de Pick Ups - Pajero	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02

TABELA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - VILHENA

Tipo veículo	Quant de	Tipo de serviço	Qtde serviço p/ mês	Total dos serviços a
--------------	----------	-----------------	---------------------	----------------------

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.



	veículo			serem executados
PASSEIO	01	Lavagem Geral de veículos de passeio	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Veículos de passeio	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
PICK UP e PAJERO	02	Lavagem Geral de Pick Ups - Pajero	02 Totalizando 24 por ano	48
		Lavagem Geral e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	04
		Lavagem Especial e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	04

TABELA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - GUAJARÁ MIRIM

Tipo veículo	Quant de veículo	Tipo de serviço	Qtd serviço p/ mês	Total dos serviços a serem executados
PICK UP e PAJERO	01	Lavagem Geral de Pick Ups - Pajero	02 Totalizando 24 por ano	24
		Lavagem Geral e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02
		Lavagem Especial e polimento de Pick Ups - Pajero	01 a cada 6 meses Totalizando 2 por ano	02

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O uso intensivo dos veículos da frota da **Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC** nos serviços pertinentes à polícia técnica torna imprescindível os serviços de limpeza dos veículos descritos neste Termo de referência, pois a falta de higiene interna e externa acelera o desgaste mais rapidamente, principalmente de tapeçaria e pintura, fato inevitável devido à maioria das vias de nossa cidade não possuir pavimentação de asfalto, e ainda o constante deslocamento para regiões onde são inteiramente desprovidos de qualquer tipo de calçamento.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (município)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.



5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. De acordo com a *Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017* os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, abrangendo aqui os serviços simples/comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: *Art. 3º, I, até o limite de 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação de serviços de limpeza nos referidos veículos, objeto do presente Termo de Referência, serão feitos mediante solicitação por escrito da **Gerência de Administração e Finanças – GAF/POLITEC**, sendo que as **CONTRATADAS DEVERÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS EM SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS ONDE LOCALIZAM-SE AS SUAS SEDES.**

6.2 – Os serviços de limpeza, inclusive, fornecimento e aplicação de produtos constarão de:

- a. Mão de obra;
- b. Fornecimento e aplicação dos produtos;

6.2.1. Os serviços e fornecimentos dos produtos serão de responsabilidades das empresas contratadas e serão da seguinte forma:

PARA:

Lavagem GERAL de veículos de PASSEIO

- **Por fora do veículo:**

Aplicação do produto limpa alumínio,

Aplicação do produto para remover manchas mais profundas.

- **Por dentro do veículo:**

Aplicação do produto de silicone;

Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha,

Aspirador.

Lavagem Geral e POLIMENTO de veículos de PASSEIO

- **Por fora do veículo:**

Aplicação do produto limpa alumínio;

Aplicação do produto para remover manchas mais profundas,

Cera auto brilho, polidor.

- **Por dentro do veículo:**

Aplicação do produto de silicone;



Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha,
Aspirador.

Lavagem GERAL de PICK UP

- **Por fora do veículo:**

Aplicação do produto limpa alumínio,

Aplicação do produto para remover manchas mais profundas.

- **Por dentro do veículo:**

Aplicação do produto de silicone;

Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha,

Aspirador.

Lavagem Geral e POLIMENTO de PICK UP

- **Por fora do veículo:**

Aplicação do produto limpa alumínio;

Aplicação do produto para remover manchas mais profundas,

Cera auto brilho, polidor.

- **Por dentro do veículo:**

Aplicação do produto de silicone;

Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha,

Aspirador.

Lavagem ESPECIAL e polimento de Veículos de PASSEIO

- **Por fora do veículo:**

Aplicação do produto limpa alumínio;

Aplicação do produto para remover manchas mais profundas,

Cera auto brilho, polidor.

- **Por dentro do veículo:**

Aplicação do produto de silicone;

Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha;

Aspirador,



Deixar de molho no amaciante todos os acessórios retirados do veículo.

Lavagem ESPECIAL e polimento de PICK UPS

- **Por fora do veículo:**

Aplicação do produto limpa alumínio;

Aplicação do produto para remover manchas mais profundas,

Cera auto brilho, polidor.

- **Por dentro do veículo:**

Aplicação do produto de silicone;

Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha;

Aspirador,

Deixar de molho no amaciante todos os acessórios retirados do veículo.

Lavagem GERAL de veículos PESADOS

- **Por fora do veículo:**

Aplicação do produto limpa alumínio,

Aplicação do produto para remover manchas mais profundas.

- **Por dentro do veículo:**

Aplicação do produto de silicone;

Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha,

Aspirador.

6.3 - As marcas, tipos, modelos, ano de fabricação, número de prefixos e localização dos veículos, constam na RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES à frota da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC.

6.4 – Esta Superintendência poderá INCLUIR OU EXCLUIR, conforme necessidade e conveniência, veículos da frota da POLITEC, conforme a Lei Federal 8.666/93 artigo 65.

7. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS abrangem o seguinte:

LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, QUE INCLUI:

Lavagem na parte inferior do veículo;

Lavagem da roda e caixa de roda;

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 –
CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

T.F



Lavagem do motor;

Lavagem da lata,

E limpeza por dentro do veículo com aspirador.

Sendo aplicados todos os produtos mencionados no **6.2.**

LAVAGEM GERAL E POLIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO QUE INCLUI:

Lavagem na parte inferior do veículo;

Lavagem da roda e caixa de roda;

Lavagem do motor;

Lavagem da lata,

E limpeza por dentro do veículo com aspirador.

Sendo aplicados todos os produtos mencionados no **6.2.**

LAVAGEM GERAL DE PICK UPS, QUE INCLUI:

Lavagem na parte inferior do veículo;

Lavagem da roda e caixa de roda;

Lavagem do motor;

Lavagem da lata,

E limpeza por dentro do veículo com aspirador.

Sendo aplicados todos os produtos mencionados no **6.2.**

LAVAGEM GERAL E POLIMENTO DE PICK UPS QUE INCLUI:

Lavagem na parte inferior do veículo;

Lavagem da roda e caixa de roda;

Lavagem do motor;

Lavagem da lata,



E limpeza por dentro do veículo com aspirador.

Sendo aplicados todos os produtos mencionados no **6.2**.

LAVAGEM ESPECIAL E POLIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, QUE INCLUI:

Lavagem na parte inferior do veículo;

Lavagem da roda e caixa de roda;

Lavagem do motor;

Lavagem da lata;

E limpeza por dentro do veículo com aspirador,

Desmontagem de toda a parte interior do carro como: teto, bancos, tapetes, carpes das portas, todos os forros etc, deixando de molho no amaciante conforme descrito no item 6.2, e em caso de chuva usar a secadora em todos os acessórios retirados para secagem rápida.

Sendo aplicados todos os produtos mencionados no **6.2**.

LAVAGEM ESPECIAL E POLIMENTO DE PICKUPS QUE INCLUI:

Lavagem na parte inferior do veículo;

Lavagem da roda e caixa de roda;

Lavagem do motor;

Lavagem da lata;

E limpeza por dentro do veículo com aspirador,

Desmontagem de toda a parte interior do carro como: teto, bancos, tapetes, carpes das portas, todos os forros etc, deixando de molho no amaciante conforme descrito no item 6.2, e em caso de chuva usar a secadora todos os acessórios retirados para secagem rápida.

Sendo aplicados todos os produtos mencionados no item **6.2**.

LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, QUE INCLUI:

Lavagem na parte inferior do veículo;

Lavagem da roda e caixa de roda;



Lavagem do motor;

Lavagem da lata,

E limpeza por dentro do veículo com aspirador.

Sendo aplicados todos os produtos mencionados no 6.2.

7.2 - INTERNA:

- Lavagem e/ou aspiração com desmontagem de carpetes, bancos e outros, com aplicação de produtos, abrangendo somente as especificações de **Lavagem especial e polimento** conforme descritos nos item 7.1.

7.3 - EXTERNA:

- Lavagem do motor abrangendo somente as especificações de lavagem geral, lavagem geral e polimento e Lavagem especial e polimento conforme descritos nos item 7.1.
- Da lataria e da parte inferior e polimento das partes com pintura, etc, abrangendo todos os serviços de lavagem conforme descrito no item 7.1.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, pelas partes e publicação do mesmo no Diário Oficial. (Art. 57, da Lei 8.666/93);

8.1.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

8.2 - As contratadas executarão os serviços contidos na solicitação por escrito da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no prazo de até 2 (DOIS) dias. A referida solicitação será emitida com base no orçamento contendo as especificações corretas de cada serviço e quantidade, com os preços que levou as contratadas a serem vencedoras no certame licitatório;

8.3 – AS CONTRATADAS deverão possuir sede na capital Porto Velho/RO e nos municípios de Guajará-Mirim, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé, onde serão executados os serviços de limpeza de veículos, objeto do presente Termo de Referência, sendo que em suas instalações as CONTRATADAS deverão ter lugar para abrigar no mínimo seis (06) veículos.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 - As empresas contratadas deverão executar os serviços de conservação e limpeza solicitados pelo representante da Contratante.

9.2 - Caso as empresas contratadas, ao executar os serviços de limpeza, danificar qualquer componente eletrônico ou acessório do veículo, a mesma deverá ressarcir providenciando o conserto no prazo de 48 horas.

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação dos serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total de perda em caso de furto/roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde o momento da entrega do veículo para execução dos serviços até o recebimento final pelo setor competente da POLITEC;

10. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

T.F



10.1 – Da limpeza com aplicação ou não de produtos;

a) Os preços dos serviços deverão estar de acordo com o levantamento da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL e com a tabela de preços do mercado local para o tipo de serviço a ser executado;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício **2017** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do **Projeto Atividade 2154** – Administração da Unidade – **Elemento de Despesas, 3390-39, Fonte 100** – Tesouro Estadual;

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos, observado o que dispõe o art. 73, inciso II e § 2º da Lei. 8.666/93;

- 1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, IMEDIATAMENTE;**
- 2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove que os serviços foram executados adequadamente;**
- 3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º da Lei. 8.666/93);**

12.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas na Gerência de Administração e Finanças da Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1858 – São Cristóvão – Porto Velho/RO, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação. Salientado que este prazo poderá ser maior, tendo em vista o expediente dos órgãos fiscalizadores do Estado.

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados.



14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - Além dos encargos determinados neste Termo de Referência e por leis, decretos, normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

14.2 - Em relação às Contratadas:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de vinte e cinco por cento do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, o que será objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado;
- b) Comunicar a contratante verbalmente, no prazo de doze horas e, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas, quaisquer alterações ou acontecimento que o impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços resultantes da má qualidade na sua execução;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributárias, trabalhistas e, ainda por danos e prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do contrato respondendo por si e por seus sucessores;
- e) Ficam as contratadas obrigadas a manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na fase de habilitação do certame;
- f) As contratadas deverão possuir instalações físicas com capacidade para abrigar com segurança, pelo menos seis (06) viaturas, enquanto aguardam ou executam os serviços de conservação e limpeza que trata o presente Projeto Básico, respondendo por qualquer dano ou extravio de qualquer espécie;
- g) As contratadas facultarão a inspeção em suas dependências para avaliação do quadro de pessoal capacitado e parque de equipamentos e ferramentas;
- h) Caberá às CONTRATADAS o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação vigente,
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) **Na composição dos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, etc, nos termos do art. 6º, IX "caput" e alíneas c/c 7º. § 2º. II e art. 12, III e IV da Lei 8.666/93; art. 15, XI, XII, XIII, XIV, XV, IN 02/2008/MPOG).**

14.3 - Em relação a Contratante, através da POLITEC:

- a) Realizar o pagamento dos serviços executados e entregues, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução dos serviços, com aplicação de produtos de conservação, ou não, objeto deste contrato, em conformidade com as disposições contidas no art. 73, e inciso III e parágrafo único, do art. 74, da lei Federal nº 8.666/93, podendo recusar os serviços de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições.

15 - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

T.F



15.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pelas contratadas dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multa e penalidades pertinentes.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
- e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- f) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- g) A denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

Parágrafo único. As sanções advertência ou suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as letras "I" e "II", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal:

- I) Multa de cinco décimos por cento ao dia do valor do contrato, limitada a trinta por cento pelo não cumprimento de quaisquer condições, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela contratante.
- II) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as Contratadas, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estarão sujeitas a multa compensatória de dez por cento, do valor global do Contrato.



h) São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

i) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

j) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência,	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência,	01	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia



* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

k) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

l) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

m) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

n) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

o) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

p) A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

q) Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

r) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

s) Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

t) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Local e data: Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2017.

IVANEIDE SOARES DA SILVA
Gerente de Adm. e Finanças/POLITEC
Mat. 300016434
Autoridade Competente:

SANDRO MICHELETTI
Diretor Geral de Polícia Técnica
Ordenador de Despesas Mat.300021561



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2018/SUPEL/RO

ANEXO II – DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	TIPO DE VEICULO	QUANT. DE VEICULO	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE I - PORTO VELHO							
1	PASSEIO	6	Lavagem Geral de Veículos de passeio	Serviço	144	33,00	4.752,00
2			Lavagem Geral e Polimento de Veículos de Passeio	Serviço	12	69,85	838,20
3			Lavagem Especial e Polimento em Veículos de Passeio	Serviço	12	59,43	713,16
4	PICK UP E PAJERO	3	Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	Serviço	72	67,13	4.833,36
5			Lavagem Geral e Polimento em Pick Up e Pajero	Serviço	6	94,70	568,20
6			Lavagem Especial e Polimento de Pick Up e Pajero	Serviço	6	106,53	639,18
						VALOR LOTE I	12.344,10
LOTE II - ARIQUEMES							
7	PASSEIO	1	Lavagem Geral de Veículos de passeio	Serviço	24	33,00	792,00
8			Lavagem Geral e Polimento de Veículos de Passeio	Serviço	2	69,85	139,70
9			Lavagem Especial e Polimento em Veículos de Passeio	Serviço	2	59,43	118,86
10	PICK UP E PAJERO	1	Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	Serviço	24	67,13	1.611,12
11			Lavagem Geral e Polimento em Pick Up e Pajero	Serviço	2	94,70	189,40
12			Lavagem Especial e Polimento de Pick Up e Pajero	Serviço	2	106,53	213,06
						VALOR	3.064,14



							LOTE II	
LOTE III - JARU								
13	PASSEIO	1	Lavagem Geral de Veículos de passeio	Serviço	24	33,00	792,00	
14			Lavagem Geral e Polimento de Veículos de Passeio	Serviço	2	69,85	139,70	
15			Lavagem Especial e Polimento em Veículos de Passeio	Serviço	2	59,43	118,86	
16	PICK UP E PAJERO	1	Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	Serviço	24	67,13	1.611,12	
17			Lavagem Geral e Polimento em Pick Up e Pajero	Serviço	2	94,70	189,40	
18			Lavagem Especial e Polimento de Pick Up e Pajero	Serviço	2	106,53	213,06	
							VALOR LOTE III	3.064,14
LOTE IV - JI-PARANÁ								
19	PASSEIO	1	Lavagem Geral de Veículos de passeio	Serviço	24	33,00	792,00	
20			Lavagem Geral e Polimento de Veículos de Passeio	Serviço	2	69,85	139,70	
21			Lavagem Especial e Polimento em Veículos de Passeio	Serviço	2	59,43	118,86	
22	PICK UP E PAJERO	1	Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	Serviço	24	67,13	1.611,12	
23			Lavagem Geral e Polimento em Pick Up e Pajero	Serviço	2	94,70	189,40	
24			Lavagem Especial e Polimento de Pick Up e Pajero	Serviço	2	106,53	213,06	
							VALOR LOTE IV	3.064,14
LOTE V - CACOAL								
25	PASSEIO	1	Lavagem Geral de Veículos de passeio	Serviço	24	33,00	792,00	
26			Lavagem Geral e Polimento de Veículos de Passeio	Serviço	2	69,85	139,70	
27			Lavagem Especial e Polimento em Veículos de Passeio	Serviço	2	59,43	118,86	



28			Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	Serviço	24	67,13	1.611,12
29			Lavagem Geral e Polimento em Pick Up e Pajero	Serviço	2	94,70	189,40
30	PICK UP E PAJERO	1	Lavagem Especial e Polimento de Pick Up e Pajero	Serviço	2	106,53	213,06
						VALOR LOTE V	3.064,14
LOTE VI - ROLIM DE MOURA							
31			Lavagem Geral de Veículos de passeio	Serviço	24	33,00	792,00
32			Lavagem Geral e Polimento de Veículos de Passeio	Serviço	2	69,85	139,70
33	PASSEIO	1	Lavagem Especial e Polimento em Veículos de Passeio	Serviço	2	59,43	118,86
34			Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	Serviço	24	67,13	1.611,12
35			Lavagem Geral e Polimento em Pick Up e Pajero	Serviço	2	94,70	189,40
36	PICK UP E PAJERO	1	Lavagem Especial e Polimento de Pick Up e Pajero	Serviço	2	106,53	213,06
						VALOR LOTE VI	3.064,14
LOTE VII - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ							
37			Lavagem Geral de Veículos de passeio	Serviço	24	33,00	792,00
38			Lavagem Geral e Polimento de Veículos de Passeio	Serviço	2	69,85	139,70
39	PASSEIO	1	Lavagem Especial e Polimento em Veículos de Passeio	Serviço	2	59,43	118,86
40			Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	Serviço	24	67,13	1.611,12
41			Lavagem Geral e Polimento em Pick Up e Pajero	Serviço	2	94,70	189,40
42	PICK UP E PAJERO	1	Lavagem Especial e Polimento de Pick Up e Pajero	Serviço	2	106,53	213,06
						VALOR LOTE VII	3.064,14



LOTE VIII - VILHENA							
43			Lavagem Geral de Veículos de passeio	Serviço	24	33,00	792,00
44	PASSEIO	1	Lavagem Geral e Polimento de Veículos de Passeio	Serviço	2	69,85	139,70
45			Lavagem Especial e Polimento em Veículos de Passeio	Serviço	2	59,43	118,86
46	PICK UP E PAJERO	2	Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	Serviço	48	67,13	3.222,24
47			Lavagem Geral e Polimento em Pick Up e Pajero	Serviço	4	94,70	378,80
48			Lavagem Especial e Polimento de Pick Up e Pajero	Serviço	4	106,53	426,12
						VALOR LOTE VIII	5.077,72
LOTE IX - GUAJARÁ-MIRIM							
49	PICK UP E PAJERO	1	Lavagem Geral de Pick Up e Pajero	Serviço	24	59,43	1.426,32
50			Lavagem Geral e Polimento em Pick Up e Pajero	Serviço	2	67,13	134,26
51			Lavagem Especial e Polimento de Pick Up e Pajero	Serviço	2	94,70	189,40
						VALOR LOTE IX	1.749,98
						VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 37.556,64



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2018/SUPEL/RO

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM a Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC/RO, E A EMPRESA _____ (nome)_____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2018, a _____, **sediada a Rua _____ n.º _____**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (**número**)____, CPF ____ (**número**)____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º _____**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de n.º _____/SUPEL/RO, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. **12.205/2006** e Lei Estadual n.º 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza, incluindo fornecimento de produtos, para atender a frota de veículos da POLITEC/RO e unidades subordinadas da capital e do interior (Institutos e Coordenadorias Regionais de Criminalística), a pedido da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 06 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 07 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas **no item 09 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUARTO: RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas constantes no subitem 14.3 e suas alíneas do Anexo I - Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos MATERIAIS PERMANENTES dentro das especificações técnicas recomendadas e suas quantidades.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item Pagamento** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no subitem 14.2 e suas alíneas do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) Comunicar, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- b) Retirar/Assinar o contrato de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- c) Entregar os MATERIAIS PERMANENTES neste pleiteado conforme descrito no **item Prazo de Entrega** do Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com frete/transporte desde a fábrica até o local de entrega.
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Exercício 2017** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do **Projeto Atividade 2154** – Administração da Unidade – **Elemento de Despesas, 33.90.39, Fonte 100** – Tesouro Estadual;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, pelas partes e publicação do mesmo no Diário Oficial. (Art. 57, da Lei 8.666/93);

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO Além daquelas determinadas no item 16 e suas alíneas do Anexo I - Termo de Referência estará sujeita as sanções determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado/RO.**

Porto Velho/RO,dede 2018.

Titular da **CONTRATANTE**

Titular da **CONTRATADA**

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia